

Art. 3º. A posse da área constante do art. 1º deste Decreto é atribuída a JOSÉ TORQUATO PINHEIRO.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias junto ao proprietário do imóvel, para sua desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do Município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE JANEIRO DE 2015.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 16.044, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

Declara situação emergencial para fins de contratação por dispensa de licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 70, VIII, 115, VIII, da Lei Municipal nº 942/90 de 4 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e Instrução Normativa nº 001/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios, e,

Considerando que o Pregão Presencial SRP nº 2014.002.PMA, foi declarado deserto, por inabilitação do licitante interessado;

Considerando o Parecer nº 007/2015 da Procuradoria Geral do Município, inserto nos autos;

Considerando o princípio da continuidade, que norteia os atos da administração pública na prestação de serviços públicos, sob pena de causar prejuízo e/ou comprometer a segurança das pessoas.

DECRETA:

Art. 1º. É declarada a situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que regula os contratos e licitações da Administração pública, para a dispensa de processo licitatório, quando configurada a emergência do atendimento e prestação do serviço público.

Art. 2º. A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da declaração da situação emergencial.

Art. 3º. As despesas contraídas com base neste Decreto, deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 4º. No que diz respeito aos prazos para aquisição de bens e serviços a serem contratados pelos órgãos municipais, fica estabelecido que as parcelas de serviços e entrega de bens/produtos, devem ser concluídas no curso do período de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da declaração da situação emergencial, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA. 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

A Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação da PORTARIA Nº 006/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 2110, do dia 09 de fevereiro de 2015, p. 03, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Portaria nº 006/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

Lê-se:

Portaria nº 006/2015, de 09 de fevereiro de 2015.

Ananindeua, 09 de fevereiro de 2015.

ANA MARIA NOGUEIRA MENDES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 023/2015 - SEMCAT

• **CONTRATANTE** : SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Br. 316 Km 08, Rua Julia cordeiro, nº 67, Bairro centro, Ananindeua-PA.

• **CONTRATADO**: REGINA LUCIA FEIO MACHADO, Carteira de Identidade nº1893161, 2ª Via, SSP/PA, CPF nº 227.765.322-53, residente e domiciliada na Tv. Manoel Barata, 5 Casa A – Conj. Castanheira, Aguas Lindas, Ananindeua - Pará.

• **OBJETO**: Contratação de ANALISTA MUNICIPAL, obrigando-se a desempenhar suas atividades, como assistente social, junto aos serviços da Proteção Social Básica.

• **VALOR DO CONTRATO**: R\$6.498,56 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), incluídos o percentual proporcional ao décimo terceiro salário e 1/3 de férias proporcionais.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Remuneração

Função Programática: 08.244.0004.2.199 – Implementação das ações da rede de Proteção Social Básica

Natureza da despesa: 31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 023000 - Recursos do FNAS

Valor Solicitado: R\$5.848,70

Função Programática: 08.122.0024.2.051 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

Natureza da despesa: 31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 013300 – Part. Rec. Estados (ICMS, IPVA, IPI exp.) Valor Solicitado: R\$649,86

Obrigações Tributárias Contributivas